



Protocolo Administrativo 4-145/2026

Remetente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Mariana Campos Silva

Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

Data: 17/03/2026 às 11:42:20

Departamentos: GP, SMAP, SMAP-DL

Assunto: Licitações e Contratos

Assunto: Anexação de Documento

Prezado,

Conforme solicitado seu anexação de documento referente à contratação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, compreendendo diagnóstico da situação atual, implantação e/ou adequação de portal de transparência, definição e capacitação de servidores responsáveis e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações.

Documento anexo:

1. Estudo Técnico preliminar

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Campos Silva

Secretária de Administração e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade identificada pelo Município de Vera Mendes – PI quanto à contratação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, compreendendo diagnóstico da situação atual, implantação e/ou adequação de portal de transparência, definição e capacitação de servidores responsáveis e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

O estudo subsidia a instrução do procedimento administrativo de contratação e fornece base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e a relevância estratégica das ações relacionadas ao cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), da Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), bem como das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vera Mendes – PI apresenta necessidade administrativa concreta de fortalecimento e qualificação de sua atuação institucional no campo da Transparência Pública, com vistas a assegurar a publicação ativa, tempestiva e organizada das informações exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle, por meio de portal e sítio institucional adequados, bem como mediante a implementação de rotinas internas bem definidas.

O cumprimento adequado das normas de transparência não se limita à existência de ferramenta tecnológica, como o portal de transparência, exigindo também a organização de fluxos internos entre setores como administração, finanças, licitações e contratos, recursos humanos, controle interno e patrimônio, além da definição de responsáveis por área de informação, da instituição de governança mínima para assegurar a publicação e atualização dos dados e da existência de capacidade técnica para implantação ou adequação do portal e orientação quanto ao seu correto uso.

Adicionalmente, a efetividade da transparência ativa demanda monitoramento contínuo das pendências e dos prazos de publicação, com a produção de evidências e relatórios que permitam à gestão demonstrar as providências adotadas, acompanhar a evolução do nível de conformidade e promover a correção de eventuais não conformidades apontadas pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, verifica-se a conveniência administrativa de contar com suporte técnico especializado para realizar diagnóstico da situação atual do portal e do sítio institucional, bem como dos fluxos internos de disponibilização de informações; implantar e/ou adequar tecnologia de portal de transparência em conformidade com as exigências legais e com boas práticas de usabilidade e organização de dados; definir e capacitar servidores responsáveis por setor, estabelecendo rotinas claras de alimentação e atualização das informações; promover acompanhamento continuado com cobrança periódica de atualização e orientação para correções; e produzir relatórios de acompanhamento que permitam à gestão monitorar a evolução das publicações, identificar pendências e adotar medidas de aprimoramento.



A ausência de acompanhamento especializado pode resultar em falhas de publicação, inconsistências de dados, retrabalho administrativo, dificuldades na comprovação das providências adotadas e maior risco de apontamentos pelos órgãos de controle, com potenciais impactos na regularidade administrativa, na imagem institucional do Município e no exercício do controle social. Assim, a necessidade identificada relaciona-se à adoção de apoio técnico qualificado e continuado voltado à estruturação, padronização e manutenção das rotinas de Transparência Pública, bem como ao fortalecimento da capacidade institucional do Município para o atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das determinações emanadas dos órgãos de fiscalização, em alinhamento ao interesse público e às diretrizes de gestão responsável.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada ao fortalecimento da Transparência Pública, à organização das rotinas internas de publicação ativa de informações e à implantação, adequação de portal de transparência com acompanhamento continuado.

Para o contexto específico deste estudo, parte-se da seguinte indagação orientadora:

DIANTE DAS DEMANDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, À ORGANIZAÇÃO DAS ROTINAS DE PUBLICAÇÃO ATIVA E À IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUAIS SOLUÇÕES SÃO MAIS ADEQUADAS PARA ASSEGURAR REGULARIDADE INSTITUCIONAL, CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS, ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONTINUIDADE DAS MELHORIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E A REALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL?

Considerando que o objeto envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, associado à organização administrativa, à implantação, adequação de solução tecnológica: portal e ao atendimento de requisitos específicos estabelecidos pela legislação de transparência e pelos órgãos de controle, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Execução integral com estrutura interna do Município

Uma possibilidade seria o Município conduzir integralmente, com recursos próprios, todas as etapas relacionadas à Transparência Pública, incluindo o planejamento, desenvolvimento ou adequação do portal de transparência, a organização de fluxos internos, a definição de responsáveis, o monitoramento de prazos e a produção de relatórios gerenciais.

Embora essa alternativa represente fortalecimento institucional a longo prazo, sua efetividade depende da disponibilidade de equipe técnica especializada em tecnologia da informação, transparência e gestão pública, da consolidação de rotinas administrativas estruturadas e do tempo necessário para amadurecimento dos procedimentos internos, o que pode limitar a capacidade de resposta do Município diante das exigências imediatas dos órgãos de controle.

Solução 02 – Apoio institucional por meio de orientações e cooperação técnica



Outra alternativa consiste na obtenção de apoio por meio de orientações gerais e capacitações oferecidas por órgãos de controle, entidades municipalistas ou outras instituições públicas, bem como no uso de materiais de referência e manuais de transparência.

Apesar de contribuir para a disseminação de boas práticas, essa solução tende a oferecer suporte de caráter mais amplo e genérico, não necessariamente contemplando o acompanhamento contínuo e direcionado das providências administrativas e tecnológicas exigidas para fins de conformidade com a LAI, LC nº 131/2009 e LRF. A execução das rotinas permanece integralmente a cargo da estrutura interna, que pode não dispor de tempo ou especialização suficientes para manter o nível de atualização requerido.

Solução 03 – Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada

A contratação de serviço especializado de consultoria e assessoria em Transparência Pública apresenta-se como alternativa capaz de oferecer suporte estruturado e continuado ao Município, compreendendo a realização de diagnóstico inicial da situação do portal ou sítio institucional e dos fluxos internos de disponibilização de informações; a implantação e/ou adequação de portal de transparência com estrutura mínima para publicação ativa em conformidade com a legislação vigente; a definição e capacitação de servidores responsáveis por setor, com estabelecimento de rotinas claras de atualização das informações; o acompanhamento mensal com solicitações de atualização, verificação de pendências e orientação para correções; bem como a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, evidenciando a evolução das publicações, as pendências existentes e os setores responsáveis.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda qualificação técnica específica e experiência compatível com a complexidade normativa e procedimental inerente à transparência pública e ao relacionamento institucional com os órgãos de controle.

Solução apontada como mais adequada

A análise das alternativas indica que, diante da necessidade de acompanhamento técnico contínuo, da especificidade dos requisitos legais de transparência e da relevância de consolidar e aprimorar as rotinas municipais de publicação ativa, a contratação de serviço especializado em Transparência Pública se apresenta como solução administrativamente mais adequada para apoiar a Administração Municipal. Essa solução contribui para estruturar o portal de transparência de forma aderente à legislação e às boas práticas, organizar os fluxos internos e as responsabilidades institucionais relacionadas à produção, atualização e disponibilização das informações públicas, reduzir os riscos de apontamentos e recomendações por parte dos órgãos de controle e fortalecer a capacidade institucional do Município para manter a transparência ativa de forma contínua e sustentável, sem prejuízo do desenvolvimento gradual das capacidades internas ao longo do tempo.

Além disso, a adoção dessa solução permite que a Administração Municipal conte com orientação técnica especializada para padronização de procedimentos, acompanhamento das obrigações legais de divulgação de informações, monitoramento das pendências e produção de evidências documentais que demonstrem as providências adotadas pela gestão. Dessa forma, cria-se ambiente institucional mais organizado e seguro para o atendimento das exigências legais e para a melhoria contínua da transparência pública, contribuindo para o fortalecimento da governança administrativa, da accountability e do controle social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de serviço técnico especializado em Transparência Pública, com atuação direcionada ao diagnóstico da situação atual do portal de transparência e das rotinas administrativas de disponibilização de informações, à adequação do portal institucional existente, à capacitação de servidores e ao acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações exigidas pela legislação.

O serviço deverá contemplar, de forma integrada, a realização de diagnóstico inicial do portal ou sítio institucional e dos fluxos internos de disponibilização de informações, com a identificação de lacunas, não conformidades e oportunidades de melhoria; a orientação técnica para adequação e organização do portal de transparência já existente ou da solução tecnológica institucional utilizada pelo Município, observando as exigências da Lei de Acesso à Informação, da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como critérios de acessibilidade, organização temática das informações e facilidade de consulta pelo cidadão; a definição e capacitação de servidores responsáveis por setor administrativo, com estabelecimento de rotinas, prazos e procedimentos padronizados para envio e atualização das informações; o acompanhamento mensal e suporte continuado, com solicitação periódica de informações pendentes, orientação para correção de inconsistências e apoio na organização documental necessária à adequada comprovação das publicações; bem como a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, demonstrando o nível de conformidade do portal, a evolução das publicações, as pendências por setor e as recomendações de melhoria.

Ressalta-se que a solução proposta não consiste no desenvolvimento de novo sistema informatizado ou software proprietário, mas sim na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria voltados à organização das rotinas administrativas de transparência pública, à adequação e parametrização de portal institucional já existente ou de solução tecnológica disponível, bem como ao acompanhamento técnico das publicações obrigatórias. Dessa forma, a atuação da contratada possui caráter predominantemente consultivo, orientativo e de suporte técnico-administrativo, não se configurando contratação típica de desenvolvimento de software ou solução de tecnologia da informação.

A assessoria especializada nesse campo apresenta-se como prática reconhecida na Administração Pública, sobretudo em matérias que demandam conhecimento técnico específico, atualização normativa permanente e interação com órgãos de controle. Essa abordagem contribui para que o Município desenvolva suas ações de transparência com maior previsibilidade administrativa, reduzindo inconsistências formais e fortalecendo a regularidade institucional necessária ao adequado atendimento das exigências legais.

A solução proposta também favorece a otimização dos recursos públicos, na medida em que permite o acesso a acompanhamento técnico estruturado sem a necessidade de ampliação imediata do quadro permanente de servidores, além de promover a transferência gradual de conhecimento para a equipe municipal, fortalecendo a autonomia administrativa ao longo do tempo. Dessa forma, cria-se ambiente institucional mais organizado para o cumprimento das obrigações legais de transparência, para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento da relação entre Administração e sociedade, mediante maior acesso às informações e ampliação dos mecanismos de controle social.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, incluindo diagnóstico institucional, implantação e/ou adequação de portal de



transparência, capacitação de servidores e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações, verifica-se que a contratação não se estrutura a partir de quantitativos físicos tradicionalmente mensuráveis, como ocorre em contratações de bens ou serviços de natureza material.

Trata-se de serviço predominantemente intelectual e de caráter continuado, cuja execução se desenvolve mediante atividades de análise técnica, orientação administrativa, capacitação institucional e acompanhamento periódico das rotinas de transparência pública, com atuação integrada junto aos setores da Administração responsáveis pela geração e disponibilização das informações exigidas pela legislação.

Em razão dessas características, não é possível prever previamente o volume exato de demandas específicas que poderão surgir ao longo da execução contratual, uma vez que as atividades envolvem suporte técnico contínuo, avaliação de conformidade das informações publicadas, orientação para correção de inconsistências, organização de fluxos internos e acompanhamento da evolução das rotinas administrativas relacionadas à transparência pública.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação fundamenta-se na prestação continuada dos serviços por período determinado, compreendendo 12 (doze) meses de execução, durante os quais o contratado deverá fornecer suporte técnico compatível com as necessidades institucionais do Município no acompanhamento das rotinas de transparência, observadas as atividades e entregas técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

O instrumento contratual deverá estabelecer as condições de execução, as atividades mínimas esperadas, os parâmetros de acompanhamento e os critérios de medição e pagamento, de modo a assegurar a adequada delimitação do objeto, a efetividade dos resultados esperados e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

Assim, a estimativa das quantidades expressa-se pela prestação continuada do serviço especializado ao longo do período contratual estimado de 12 (doze) meses, garantindo o suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência pública e ao fortalecimento das práticas administrativas de divulgação ativa de informações no âmbito do Município de Vera Mendes – PI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser definida a partir da análise de parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, envolvendo diagnóstico institucional, implantação e/ou adequação de portal de transparência, capacitação de servidores e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações, considerando a complexidade técnica e o caráter predominantemente intelectual das atividades envolvidas.

Para fins de aferição da razoabilidade e da adequação econômica da contratação, deverão ser considerados os valores praticados no mercado para serviços de consultoria e assessoria em transparência pública e implantação ou adequação de portais de transparência, bem como referências de contratações anteriormente firmadas por outros entes públicos com objeto semelhante, obtidas por meio de bases oficiais de dados, sistemas de acompanhamento de contratos administrativos e painéis de preços mantidos por órgãos de controle ou plataformas públicas de transparência. Também poderão ser consideradas eventuais propostas ou estudos preliminares apresentados por fornecedores do setor,



desde que utilizados exclusivamente como elementos de referência e devidamente confrontados com outras fontes de pesquisa, de modo a evitar distorções e assegurar maior confiabilidade à estimativa.

A estimativa deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, devendo a composição final do valor ser devidamente detalhada no procedimento administrativo e no Termo de Referência, com indicação clara da metodologia de pesquisa de preços adotada, das fontes consultadas e dos critérios utilizados para definição do valor estimado da contratação, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo de planejamento da despesa pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, com diagnóstico, implantação e/ou adequação de portal, capacitação de servidores e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações, conclui-se que o parcelamento da solução não se revela tecnicamente recomendável.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter melhores condições para a Administração. Todavia, conforme dispõe o §2º do mesmo artigo, o parcelamento somente deve ser adotado quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, podendo ser afastado quando a divisão do objeto comprometer a eficiência da contratação ou a adequada execução do serviço.

No caso em análise, o serviço possui natureza predominantemente intelectual e demanda execução integrada, com uniformidade metodológica e coordenação entre as etapas de diagnóstico institucional, estruturação ou adequação do portal de transparência, orientação dos setores responsáveis e acompanhamento sistemático das rotinas de alimentação e atualização das informações. A divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia comprometer a coerência técnica dos encaminhamentos, gerar sobreposição ou lacunas de atuação — especialmente entre as atividades de implantação tecnológica e o acompanhamento das rotinas administrativas — além de dificultar a consolidação de fluxos institucionais e a definição clara de responsabilidades pelos resultados alcançados.

Dessa forma, à luz do art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por um único prestador apresenta-se como solução mais adequada para assegurar a integração das atividades, a padronização metodológica, a continuidade do suporte especializado e a efetiva implementação das medidas necessárias ao fortalecimento da transparência pública no âmbito municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida envolve a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à consultoria e assessoria em Transparência Pública, incluindo diagnóstico institucional, implantação e/ou adequação de portal de transparência, capacitação de servidores e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações.

Nesse contexto, o contratado deverá demonstrar qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em atividades correlatas, especialmente na execução de serviços relacionados à implantação e/ou adequação de portais de transparência para entes públicos, organização de rotinas internas de transparência ativa, capacitação de servidores em temas



relacionados à transparência e ao acesso à informação, bem como acompanhamento continuado e emissão de relatórios de conformidade em transparência pública.

Entre os requisitos mínimos a serem observados, destacam-se a comprovação de experiência prévia em serviços de consultoria ou assessoria em transparência pública ou áreas diretamente relacionadas, preferencialmente junto a entes da Administração Pública municipal; a disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação compatível com o objeto da contratação, tais como Direito, Administração, Contabilidade, Tecnologia da Informação ou áreas afins, com conhecimento demonstrável na legislação aplicável à transparência pública, especialmente na Lei de Acesso à Informação, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas normas expedidas pelos Tribunais de Contas acerca da matéria; a capacidade técnica para desenvolver, implantar ou adequar portal de transparência em ambiente web, observando requisitos mínimos de segurança da informação, acessibilidade digital e organização adequada das informações para consulta pública; a aptidão para elaborar e executar plano de capacitação direcionado aos servidores responsáveis por cada setor administrativo, com fornecimento de orientações práticas e materiais de apoio; bem como a capacidade de realizar acompanhamento periódico das rotinas de transparência e emitir relatórios de conformidade, com identificação de pendências, recomendações de melhoria e orientações para correção de inconsistências eventualmente verificadas.

A forma de seleção do fornecedor, seja por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, deverá ser definida na fase preparatória do processo administrativo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante análise da viabilidade de competição no mercado e da eventual caracterização de situação de inexigibilidade de licitação em razão da natureza técnica especializada do serviço e da eventual notória especialização do prestador, quando aplicável, com a devida motivação e fundamentação nos autos.

Dessa forma, os requisitos essenciais da contratação concentram-se na demonstração objetiva da capacidade técnica do prestador, na experiência comprovada em serviços especializados correlatos e na aptidão para fornecer suporte técnico continuado ao Município no atendimento das exigências legais e administrativas relacionadas à Transparência Pública, conforme condições específicas que deverão ser detalhadas no respectivo Termo de Referência ou instrumento equivalente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto não envolve contratações correlatas e/ou interdependentes. Isso simplifica o processo de contratação, pois não há necessidade de considerar interações complexas entre diferentes componentes ou serviços.

10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação pretendida visa proporcionar ao Município de Vera Mendes – PI suporte técnico especializado em Transparência Pública, com foco na implantação e/ou adequação do portal de transparência, na organização das rotinas internas de disponibilização de informações e no acompanhamento continuado das publicações obrigatórias.

Entre os resultados esperados, destacam-se a realização de diagnóstico inicial do portal ou sítio institucional e dos fluxos internos de disponibilização de informações, com identificação de lacunas, inconsistências e oportunidades de melhoria, bem como a proposição de plano de ação voltado à adequação das práticas administrativas relacionadas à transparência pública. Espera-se também a implantação ou adequação do portal de transparência com estrutura mínima para a publicação ativa de informações, em conformidade com as disposições da Lei de Acesso à Informação, da Lei



Complementar nº 131/2009, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Outro resultado esperado consiste na definição e capacitação de servidores responsáveis por setor administrativo, com estabelecimento de rotinas claras de atualização das informações, prazos definidos e procedimentos padronizados para envio e publicação de dados institucionais. Além disso, prevê-se a realização de acompanhamento mensal das rotinas de transparência, com cobrança periódica das informações pendentes, orientação para correção de inconsistências e apoio técnico aos setores envolvidos, contribuindo para a redução de falhas de publicação e para a mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

Espera-se, ainda, a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, evidenciando a evolução das publicações, as pendências existentes, os setores responsáveis pelas informações e as recomendações de aprimoramento, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela gestão municipal e permitir o monitoramento sistemático do nível de conformidade do portal de transparência. Como consequência, projeta-se o fortalecimento da capacidade institucional do Município para atendimento às exigências legais relacionadas à transparência pública, com reflexos positivos na governança administrativa, na organização das rotinas internas e na efetividade do controle social.

Os benefícios esperados incluem, ainda, a melhoria da imagem institucional do Município perante a sociedade e os órgãos de fiscalização, o aumento da confiança da população nas ações da Administração Pública e a redução de riscos administrativos decorrentes de falhas ou inconsistências na divulgação de informações públicas, contribuindo para uma gestão mais transparente, responsável e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.792.525/0001-02**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Transparência Pública, fundamenta-se na compatibilidade de sua experiência previamente demonstrada com a demanda institucional identificada pelo Município de Vera Mendes – PI.

O objeto da contratação apresenta natureza predominantemente intelectual e envolve atividades técnicas especializadas relacionadas ao diagnóstico da situação atual do portal de transparência e dos fluxos internos de disponibilização de informações, à implantação ou adequação de portal de transparência, à capacitação de servidores responsáveis pelos setores administrativos e ao acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa de informações exigidas pela legislação. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico acerca da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e das orientações e exigências estabelecidas pelos órgãos de controle externo.

Nesse sentido, consta na documentação apresentada que a empresa possui histórico de atuação na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em transparência governamental junto a diversos entes públicos, com execução de atividades relacionadas à implantação e adequação de portais de transparência, organização de rotinas administrativas voltadas à transparência ativa, capacitação de servidores públicos e acompanhamento periódico das publicações obrigatórias.



A empresa também apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, os quais demonstram a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora pretendido. Ademais, conforme informações apresentadas, a empresa possui experiência consolidada no atendimento a mais de 250 entidades públicas, com resultados positivos nas avaliações realizadas por órgãos fiscalizadores, o que reforça a aderência de sua atuação às exigências normativas relacionadas à transparência pública.

A contratada demonstrou ainda possuir estrutura técnica compatível com a complexidade do objeto, contando com equipe qualificada e especializada em soluções voltadas à transparência governamental e à organização das rotinas administrativas necessárias à correta disponibilização das informações públicas em ambiente digital, com atuação integrada junto às secretarias e setores municipais responsáveis pela geração e atualização das informações institucionais.

Dessa forma, considerando a especificidade do serviço, a necessidade de conhecimento técnico especializado na legislação e nas rotinas administrativas relacionadas à transparência pública, bem como a experiência previamente demonstrada pela empresa em serviços compatíveis com o objeto pretendido, a escolha da contratada poderá ser analisada sob o enquadramento previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização do executante.

Assim, a indicação da empresa decorre de critérios técnicos vinculados à sua experiência comprovada, à capacidade técnica demonstrada e à compatibilidade objetiva de sua atuação com as atividades a serem desenvolvidas, visando assegurar suporte especializado adequado às necessidades do Município de Vera Mendes – PI no aprimoramento de suas rotinas de transparência pública e no atendimento das exigências legais e institucionais aplicáveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração do Termo de Referência: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência, com a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, indicadores de desempenho e demais parâmetros necessários à contratação dos serviços especializados em Transparência Pública.

Definição da forma de contratação: Analisar, na fase preparatória, o enquadramento jurídico da futura contratação (procedimento licitatório ou contratação direta), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação quanto à escolha do regime de execução e do critério de julgamento ou, se for o caso, quanto à caracterização de inexigibilidade.

Designação de Agente de Contratação ou Comissão: Nomear agente de contratação ou comissão de contratação responsável pela condução do procedimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualificação técnica necessária e a observância dos princípios legais.

Planejamento da gestão e fiscalização contratual: Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a efetividade dos resultados esperados.



Verificação de compatibilidade com contratos de TI existentes: Avaliar a existência de contratos vigentes relacionados à infraestrutura tecnológica, hospedagem de sites ou sistemas correlatos, de modo a assegurar a integração adequada com o portal de transparência a ser implantado/adequado.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços intelectuais de consultoria e assessoria em Transparência Pública, não se identificam impactos ambientais diretos significativos decorrentes de execução física, intervenção material ou geração relevante de resíduos.

Os impactos ambientais associados à contratação são, em regra, indiretos e de baixa materialidade, decorrentes do uso de equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do portal de transparência. Tais impactos podem ser mitigados por meio de boas práticas de uso racional de recursos: energia, papel, equipamentos e de observância às normas de descarte adequado de resíduos eletrônicos, quando aplicável.

Por outro lado, a melhoria da Transparência Pública pode contribuir, de forma indireta, para o fortalecimento das políticas ambientais e de sustentabilidade, na medida em que facilita o acesso da sociedade a informações sobre gastos, programas, licenças, contratos e ações governamentais, favorecendo o controle social e a responsabilização em temas ambientais.

14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências de planejamento previstas no art. 18, e considerando as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnico - administrativa da contratação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública, com diagnóstico, implantação, adequação de portal, capacitação de servidores e acompanhamento continuado das rotinas de publicação ativa.

O objeto apresenta natureza predominantemente intelectual e demanda atuação qualificada e continuada, voltada à organização procedimental, à estruturação de solução tecnológica adequada e ao acompanhamento das providências exigidas pela legislação de transparência e pelos órgãos de controle, caracterizando solução compatível com a necessidade pública identificada e com os objetivos institucionais do Município de Vera Mendes – PI.

Diante das particularidades do serviço e da especificidade técnica envolvida, a contratação poderá ser enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada a inviabilidade de competição e comprovados os requisitos de notória especialização, mediante instrução processual adequada, conforme art. 72 do mesmo diploma.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo, com a consolidação do Termo de Referência, definição das condições de execução e demais elementos necessários à formalização da contratação, em observância aos princípios do planejamento, motivação, economicidade e interesse público.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura.

Mariana Campos Silva



Secretária De Administração E Planejamento

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 145/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

1be42611a1299f0bc14d6370155f9c5bc097a914514e8027668e8ec9b9cda95e

Ato Normativo

A assinatura eletrônica neste documento está amparada pelo **LEI Nº 306/2024**, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito desta instituição. Consulta pública disponível em:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/decree>

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: